



00084/85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 00084/85 de 27 de setembro de 1985.

INTERESSADO: VEREADOR OLINTO DE ROSSI

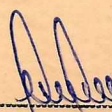
LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES.

ASSUNTO: INSTITUI O SIMPÓSIO ANUAL DE VITIVINICULTURA COMO PROMOÇÃO OFICIAL
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES.

PROJETO-DE-~~LEI~~ ~~EXTRA~~ ~~ORDINÁRIO~~ DECRETO LEG. Nº 02/85 de 26 DE SETEMBRO DE 1985.

COMISSÕES DE: _____

ARQUIVADO EM: 01/11/85



Diretor Geral

fl. 1º

00084/85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 26 DE SETEMBRO DE 1985.

Vitivinicultura

INSTITUI O SIMPÓSIO ANUAL DE ~~VITICULTURA~~
COMO PROMOÇÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ben
to Gonçalves.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O :

Art. 1º - É instituído o Simpósio Anual de Vitivinicultura.

Art. 2º - A promoção será desenvolvida pela Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, e entidades ligadas ao setor vitivinícola, tendo caráter oficial.

Art. 3º - O simpósio será realizado anualmente, no mês de julho.

Parágrafo Único - O Plenário do Legislativo deliberará quanto ao local e data, dentro do mês estabelecido neste artigo, podendo ser desenvolvido nas sedes distritais ou do Município.

Art. 4º - A comissão organizadora será constituída de, no mínimo, cinco (05) vereadores, sendo facultada a inclusão de um representante de cada entidade co-promotora.

Parágrafo Único - São entidades co-promotoras as que ligadas ao setor vitivinícola.

Art. 5º - O desenvolvimento do simpósio será disciplinado por Regulamento Interno a ser elaborado pela Presidência da Câmara

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

...

mara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, discutido e aprovado a abertura de cada encontro.

Art. 6º - O simpósio tem por objetivo discutir as questões que envolvem o setor vitivinícola e apontar alternativas.

Art. 7º - Ao final de cada encontro será redigido o documento oficial e conferidos certificados de participação, que seão registrados em livro próprio do Legislativo.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco.



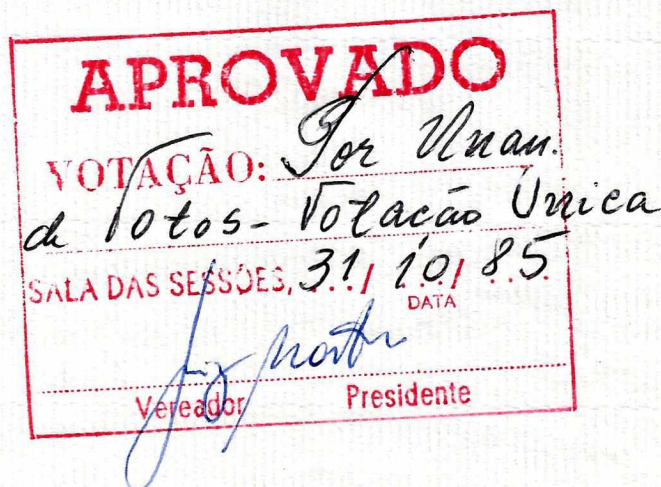
Vereador Engº LUIZ MARTINELLI
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NEURIDES MACILÃ D. PETERLE

Diretora-Geral

(Processo nº 00084/85)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

INDICAÇÃO Nº: 434/85

Em : 26 de setembro de 1985

VEREADOR (AUTOR) : OLINTO DE ROSSI (PMDB)

DELIBERAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Vereador que a esta subscreve, uma vez ouvido o douto Plenário e, na forma regimental, requer o que abaixo explicita, pelas razões que expõe, como segue:

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

É-nos grato cumprimentar Vossa Senhoria, e na oportunidade passar às suas mãos o Projeto-de-Decreto Legislativo que " INSTITUI O SIMPÓSIO ANUAL DE VITIVINICULTURA COMO PROMOÇÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES ", com o intuito primeiro de discutir as questões que envolvem o setor vitiviniícola e apresentar alternativas, consagrando-se peculiar apoio ao nosso produtor de uvas, analisando-se toda problemática que envolve os vinhateiros, como também às empresas que vinificam a uva, produzem emprego e contribuem, englobadamente, para o desenvolvimento econômico e social, de forma considerável, do Município, região e Estado.

Bento Gonçalves possui hoje mais de dez mil hectares cultivados com videiras, para produção de uvas comuns e viníferas, envolvendo aproximadamente seis mil famílias. Estima-se que dos 160 milhões de quilos de uvas da última safra, serão vinificados 120 milhões/litros de vinho, que atendem aos mercados nacional e internacional. Qualidade não falta ao nosso produto e o empenho do vinhateiro em cultivar novas castas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

INDICAÇÃO Nº: 434 85

Em : 26 de setembro de 1985

VEREADOR (AUTOR) : OLINTO DE ROSSI (PMDB)

DELIBERAÇÕES

- 2 -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Vereador que a esta subscreve, uma vez ouvido o douto Plenário e, na forma regimental, requer o que abaixo explicita, pelas razões que expõe, como segue:

É na união destes esforços que possuímos excelentes vinhos de qualidade padrão internacional.

Além disso, há de se considerar a importância econômica que o setor assume, muito embora tenha faltado apoio oficial, objetivo, reiterado na defesa de suas Necessidades - básicas.

Com este escopo, colocamos à apreciação do plenário do Poder Legislativo de Bento Gonçalves, o incluso Projeto-de-Decreto Legislativo que discutirá as questões vitícolas e vinícolas, mas que, para cada setor, serão dispensados tratamentos diferenciados, através da discussão das questões pertinentes a cada um e englobadamente nas questões de interesse comum.

Além disso é preciso conduzir o encontro de formas a se constituir em importante fonte de subsídios ao trabalho com as vidadeiras, e discutir questões técnicas de interesse do empresário do setor, vinícola, buscando-se a melhoria de atividades.

Analisando-se pelo aspecto do produtor há inúmeras questões que merecem abordagem no encontro. Pelo lado empresarial, igualmente. E foi pensando na efetiva proteção do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

INDICAÇÃO Nº: 934 / 85

Em : 26 de setembro de 1985

VEREADOR (AUTOR) : OLINTO DE ROSSI (PMDB)

DELIBERAÇÕES

- 3 -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Vereador que a esta subscreve, uma vez ouvido o douto Plenário e, na forma regimental, requer o que abaixo explicita, pelas razões que expõe, como segue:

setor vitivinícola que surgiu a proposta para realização so Simpósio.

As expectativas do produtor de uvas tem-se frustrado ano-após-ano, com a fixação de preços mínimos que não cobrem sequer os custos de produção. O fato tem gerado descontentamentos à categoria e levando o viticultor a dificuldades crescentes pela falta de incentivos. A colocação das safras têm, igualmente provocado instabilidades ao produtor.

Uma legislação própria para o setor, fiscalização e paralelamente estímulo ao aumento de consumo do vinho também são temas que merecem a atenção devida, dentro do contexto de um simpósio.

É preciso, de uma forma como a proposta iniciar o debate aberto e franco das questões dos setores vitivinícola e vitícola para se encontrar soluções conjuntas e favorecer o desenvolvimento de cada segmento.

Por estas razões, acreditamos no discernimento dos Senhores Vereadores na discussão e aprovação do projeto de Decreto Legislativo, em apenso para que se possa ter presente o crescimento conjunto, porquanto Bento Gonçalves se orgulha de ser a Capital Brasileira da Uva e do Vinho e promover a FENAVINHO e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

INDICAÇÃO Nº: 434 / 85

Em : 26 de setembro de 1985

VEREADOR (AUTOR) :

OLINTO DE ROSSI (PMDB)

DELIBERAÇÕES

- 4 -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Vereador que a esta subscreve, uma vez ouvido o douto Plenário e, na forma regimental, requer o que abaixo explicita, pelas razões que expõe, como segue:

agora recentemente, o Festival do Vinho da Serra Gaúcha.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos 26 de setembro de 1985


VEREADOR OLINTO DE ROSSI
BANCADA DO PMDB

1070

FLS N.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 00084 / 85

AUTOR :

RELATOR : Vereador

ASSUNTO : Emenda Retificativa do Projeto
de Lei que institui o Simpósio Anual de
viticultura como Promoção Oficial da Câ-
mara Municipal de Vereadores de Bento Gon-
çalves.-

Parecer:

Emenda Retificativa do Vereador Sérgio Foletto

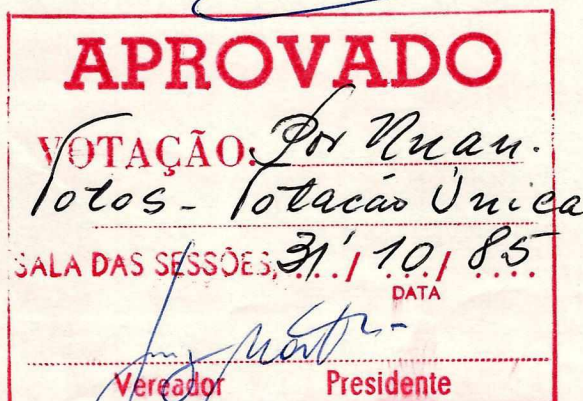
O Artº 3º e o Parágrafo Único do Projeto Decreto Legislativo nº 02/85 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Simpósio será realizado anualmente, entre os meses de junho a agosto.

§ Único - O Plenário da Câmara de Vereadores deliberará quan-
to ao local e data, podendo ser desenvolvido na sede do Município ou
nas sedes distritais."

Bento Gonçalves, 31 de outubro de 1985.


Vereador SÉRGIO FOLETTO



289

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1985.

INSTITUI O SIMPÓSIO ANUAL DE VITIVINICULTURA
COMO PROMOÇÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gon
calves.

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O :

Art. 1º - É instituído o Simpósio Anual de Vitivinicultura.

Art. 2º - A promoção será desenvolvida pela Câmara Municipal de Ve
readores de Bento Gonçalves e entidades ligadas ao setor
vitivinícola, tendo caráter oficial.

Art. 3º - O Simpósio será realizado anualmente, entre os meses de
junho a agosto.

§ Único - O Plenário da Câmara de Vereadores deliberará
quanto ao local e data, podendo ser desenvolvi
do na sede do Município ou nas sedes distritais.

Art. 4º - A comissão organizadora será constituída de, no mīnimo,
cinco (05) vereadores, sendo facultada a inclusão de um
representante de cada entidade co-promotora.

§ Único - São entidades co-promotoras as que ligadas ao
setor vitivinícola.

....

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

...

Art. 5º - O desenvolvimento do simpósio será disciplinado por Regimento Interno a ser elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, discutido e aprovado à abertura de cada encontro.

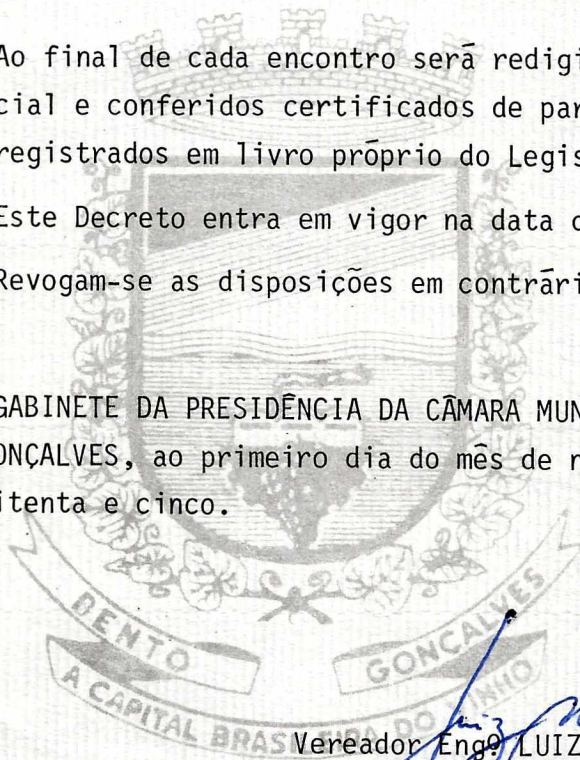
Art. 6º - O simpósio tem por objetivo discutir as questões que envolvem o setor vitivinícola e apontar alternativas.

Art. 7º - Ao final de cada encontro será redigido o documento oficial e conferidos certificados de participação, que serão registrados em livro próprio do Legislativo.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco.



Vereador Engº LUIZ MARTINELLI
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NEURIDES MACLÁ D. PETERLE

Diretora-Geral

(Processo nº 00084/85)

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES			
Reg. no Livro de	Decreto		
N.º	00185	à Fl.	2
Em	01	/	11 / 85
- Diretor Geral -			